



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos visando à promoção da Cultura do Município de Alto Rio Doce pela realização da festividade de CARNAVAL no Município de Alto Rio Doce-MG à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina”.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros para a realização da festividade de CARNAVAL no Município de Alto Rio Doce-MG no valor de até R\$ 108.125,00 (cento e oito mil cento e vinte e cinco reais), a ser repassado à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina – CNPJ: 18.571.636/0001-59, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º A Associação deverá apresentar um plano de trabalho para a utilização dos recursos e realizar a prestação de contas junto ao órgão de Controle Interno, em conformidade com as normas e orientações estabelecidas por este.

Art. 3º - Os repasses de que trata esta Lei serão depositados e executados em conta bancária exclusiva, vinculada à pessoa jurídica do ente subvencionado.

Art. 4º - O Controle Interno do Município promoverá a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho, no prazo legal, emitindo manifestação fundamentada sobre a eficácia do ente subvencionado, recomendando ou não a continuidade dos repasses periodicamente.

Parágrafo único: A prestação de contas periódica será realizada conforme as orientações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º - Ao final de cada exercício financeiro, deverá ser restituída aos cofres municipais a totalidade do saldo existente na conta bancária de que trata o Art. 3º, deduzidas apenas as obrigações adimplidas e a serem cumpridas até o final do mês de dezembro, devidamente comprovadas.

Art. 6º - Será publicado um extrato da execução mensal das subvenções públicas para ampla consulta nos Portais Oficiais do Poder Executivo Municipal e, se houver, nas redes sociais da entidade subvencionada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 29 de janeiro de 2025.

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 021/2025 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro complementar à “Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina”, no intuito de auxiliar a Associação para a realização do **Carnaval 2025** de Alto Rio Doce que será realizado no dia 28 a 04 de março de 2025 no Largo da Rodoviária de Alto Rio Doce/MG.

Como já é sabido, a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, vem fazendo um rico trabalho junto às promoções culturais e desenvolvimento econômico no município; e também na parte recreativas que a cada ano acrescenta benefícios à população em geral e a toda região.

Como exemplo temos a realização do Carnaval, Festival Gastronômico, entre outros eventos.

A movimentação cultural é muito importante para o município, pois se trata de uma forma de fomentar a economia local, por trazer público de cidades vizinhas, e desenvolvendo a cultura, turismo e economia.

Os eventos culturais proporcionam visibilidade ao município, tornando-o referência na importância do serviço público de qualidade, colaborando para a gestão e administração pública.

A programação do Carnaval 2025 será gratuita e reunirá festas tradicionais e desfile de blocos, que agradarão crianças, jovens, idosos, enfim, toda a família.

Por se tratar de um grande evento, será necessário um repasse financeiro complementar para que a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina possa planejar e executar toda a gestão do Bloco de Carnaval da Burrinha em nosso município;

Diante do exposto, o evento “Carnaval 2025 de Alto Rio Doce” merece ser auxiliado e valorizado pela municipalidade, desde que o Projeto de Lei seja acolhido e aprovado por Vossas Excelências.

Na certeza da compreensão de todos, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimentamos Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 29 de janeiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG